



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI N° 2.295 ,DE 28 DE ABRIL DE 2016.

“Dispõe sobre a inclusão no Calendário Oficial de Eventos e Comemorações Culturais do Município de Porto Velho, O Arraial da Câmara Municipal de Porto Velho, e dá outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos e Comemorações Culturais do Município de Porto Velho, o Arraial da Câmara Municipal de Porto Velho, a ser realizado anualmente entre os meses de junho a julho.

Art. 2º. Os incentivos junto as Instituições Públicas ou Privadas, cobrirão eventuais despesas decorrentes desta lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO NAZIF RASUL

Prefeito

MIRTON MORAES DE SOUZA
Procurador Geral do Município